



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

DIVISÃO DE LICITAÇÕES/ALRN

Proc. 637/2020

Fls. 264

Rub. 100

Publicado no(a) DE nº 492
Dia 19 / 08 / 2020
Fls. 12/14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2020.

Aos **12** dias do mês de **agosto** do ano de 2020, Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo **Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, oriundo do Processo Administrativo nº 637/2020, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Resolução nº 059, de 16 de fevereiro de 2017 - ALRN, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, homologado em **30 de julho de 2020**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de eventual aquisição de água mineral em garrafão, garrafa e copo, com entrega, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI ME						
CNPJ/MF: 07.842.556/0001-74			TEL: (84) 3737-7940			
ENDEREÇO: Rua José Peixoto de Souza S/N, Sala 02 – Emaus – Parnamirim RN						
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco José Coelho Peixoto						
RG: 555.047 SSP/RN			CPF/MF: 357.652.244-15			
ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20L, natural, potável, acondicionada em vasilhames de 20 litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança, referência: Sterbom, Cristalina ou outra de qualidade superior.	POTIGUAR	Unidade	10.000	2,10	21.000,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da AL/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e Resolução nº 059 – AL/RN, de 2017.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN**

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DOS PRAZOS, LOCAL, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. A entrega das águas seguirá os seguintes prazos:

6.1.1. para as águas sem gás de 1,5L, com gás de 500-510mL e sem gás de 200mL, **no máximo 3 (três) dias corridos**, a contar do dia subsequente ao pedido formal de fornecimento;

6.1.2. para as águas de 20L, **semanalmente, em dias predeterminados** pelo Setor Demandante, conforme o cronograma a seguir: segunda, quarta e sexta em uma semana e terça e quinta na semana seguinte.

6.2. A entrega deverá, ainda, ser realizada da seguinte forma:

6.2.1. as águas sem gás de 1,5L, com gás de 500-510mL e sem gás de 200mL, no **ALMOXARIFADO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta, Natal/RN, no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e das 08h às 13h nas sextas-feiras, exceto feriados e dias facultativos;

6.2.2. as águas de 20L, tanto na **SEDE** (Praça 7 de Setembro, s/nº, Cidade Alta) quanto nos **ANEXOS** (Escola da Assembleia na Rua Açú, nº 426, Tirol, Natal/RN, Anexo Administrativo na Rua Jundiá, nº 481, Tirol, Natal/RN e Anexo Administrativo na Rua São Tomé, nº 348, Cidade Alta, Natal/RN), no horário das 08h às 15h de segunda a quinta-feira e das 08h às 13h nas sextas-feiras, exceto feriados e dias facultativos.

6.3. Correrá por conta da Contratada todas as despesas com embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como retirada e devolução de materiais que eventualmente foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados por não atenderem as especificações do presente Instrumento.

6.4. No caso de impossibilidade de entrega da marca indicada na proposta, a Contratada deverá, em tempo hábil, requerer a substituição com a devida justificativa à Contratante, a quem caberá a decisão. Neste caso, poderá ser exigida amostra a fim de comprovar a qualidade do produto.

6.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de produto falsificado, remanufaturado ou recondicionado, somente sendo aceitos produtos novos e originais, acondicionados em embalagens originais e íntegras, sem quaisquer indícios de violação.

6.6. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos, nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

6.7. **Os itens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou quando se verificar a falta de qualidade ou de segurança, devendo ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades**

6.8. Os custos de substituição de itens rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo vedado à Fiscalização se responsabilizar pelo encaminhamento dos itens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

6.9. Os itens deverão ser entregues em embalagens que garantam a integridade física desses, em perfeito estado de conservação (embalagem original íntegra, com lacre de segurança, sem aderência ao produto e sem umidade), nas condições de temperatura exigidas no rótulo. Todos os dados devem estar em língua portuguesa. Deverão, ainda, estar separados por lotes e prazos de validade,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Anexo Administrativo - Rua Jundiá, 481 - Tirol - Natal/RN

especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue. No ato de entrega será observado, para os bens que assim o exijam, o devido registro no órgão competente, bem como a adequação técnica às normas estabelecidas pelos órgãos competentes no que couber.

6.10. Os materiais devem ser transportados por empresa autorizada e licenciada por órgão sanitário (o documento deverá estar disponível no carro de transporte) e atender as Boas Práticas de Transporte. O transporte do material deverá ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante do produto.

6.11. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

6.12. Para efeitos de verificação da conformidade do item adquirido com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na ordem de compra, a ALRN, através do setor competente, realizará o seu recebimento através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme exposto a seguir:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega;

b) **Definitivamente**, mediante atesto da respectiva nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, § 1º, in fine, da Lei nº 8.666/1993.

6.13. A liquidação do que fora contratado será processada mediante o atesto referido no subitem anterior, alínea b, em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei e/ou pelo contrato.

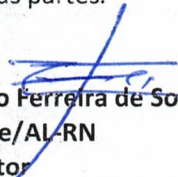
6.15. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou contrato.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente/ALRN
Gestor

COBEL COMÉRCIO DE BEBIDAS EIRELI ME
CNPJ/MF: 07.842.556/0001-74
Fornecedor Registrado

**FRANCISCO JOSE
COELHO**
PEIXOTO:357652244

Assinado de forma digital por
FRANCISCO JOSE COELHO
PEIXOTO:35765224415
Dados: 2020.08.12 09:33:42
-03'00'